

*Comissão - Câmara Municipal - Obras - 21/3/64*

PROJETO DE LEI nº 11-64

DISPÕE SOBRE PROLONGAMENTO DA RUA MARIZ e BARROS.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de terra necessária ao prolongamento da Rua Mariz e Barros até o Aterrado, em linha reta.

Art. 2º - As despesas para execução desta LEI correrão por conta da verba 351/8/81/4 - III - Desapropriações, do Orçamento Municipal que será no devido tempo suplementada.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 2 de março de 1964

Alcides Ramos Nogueira  
Vereador - Alcides Ramos Nogueira.

*Visto  
nos autos  
coligados  
6/4/64  
Vistos em  
2 meses do  
julgado  
7/16/64*